



LEI Nº 1.675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Município a despender recursos para organização e promoção de eventos, bem como, autoriza a doação de brindes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos para organização de eventos com a doação de brindes em datas comemorativas no Município de Ouricuri.

Art. 2º. Os beneficiários com a entrega de brindes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria e/ou Setor Responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR
RAMOS
COELHO:10850752493

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VICTOR RAMOS
COELHO:10850752493
Dados: 2025.09.17 17:47:38
-03'00'

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
PREFEITO

